



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5763 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 03 DE JUNHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2249/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 654/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCINALVA TEIXEIRA DE MORAIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2247/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 654/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EVÂNIO VILAR DE SOUZA JÚNIOR, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2243/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250773379, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0885696-34.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CINTHYA MAYSE SILVA GAMA	72.923-6	I - A	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2242/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250779997, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0918726-31.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora JANICE ARAUJO FONTENELE FERNANDES, matrícula nº. 72.924-9, Farmacêutico Bioquímico, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2241/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250776815, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0806544-97.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA MARIA COSTA RODRIGUES	46.661-1	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2240/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250773018, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809976-27.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora BRUNA RAQUEL DE FRANCA MARINHO, 73.465-4, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº.143/2014, Lei Complementar nº. 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº. 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2239/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250769665, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807772-10.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor ALVARO ALBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 43.602-0, Arquiteto, D-004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2238/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250776637, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0809677-50.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ENEDINA LOPES DE FREITAS RODRIGUES	42.241-0	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2237/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250765970, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827553-52.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO, matrícula nº. 72.833-6, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2236/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250765970, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827553-52.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO, matrícula nº. 72.833-6, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2235/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250765970, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827553-52.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO, matrícula nº. 72.833-6, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2233/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250779156, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824792-14.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARLEIDE MARLENE DE FREITAS	72.079-7	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2232/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de

2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20250776750, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864986-61.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora NECY DE FATIMA SILVINO DE PAULA E SILVA, matrícula nº. 47.529-7, Educador Infantil, C - VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2229/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250769185, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0811282-07.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDEN ERNESTO DA SILVA LEMOS	46.572-1	N2 - C	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2228/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250761257, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0842562-59.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor ADAILTON JOSÉ MENDES DE AZEVEDO, matrícula nº. 72.844-3, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2227/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250766615, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883284-33.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
DENISE MEDEIROS DANTAS	67.408-7	C - III	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2226/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250761397, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0822446-61.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JAQUELINE OLIVEIRA DE MACEDO	31.087-5	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2225/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250766038,e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848289-91.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SERGIO JERONIMO DE OLIVEIRA	45.991-7	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2224/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250773310, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0884008-37.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
PATRICIA MASSENA DA SILVA	72.369-5	A - II	A - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2223/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250760455, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876071-73.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALLANA RAQUEL DA CRUZ SILVA	72.695-0	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2222/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250763136, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808491-89.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor baixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RICHARDSON DE ANDRADE FERNANDES	36.900-4	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2221/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250764108, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872368-37.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LILIANE FERREIRA FREIRE	47.319-7	I - A	III - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2220/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMTAS-20231708596,de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0878397-06.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor JOSE MARCIO DANTAS, matrícula nº. 42.849-3, Educador Social, GNM, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2219/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20240303590, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835392-63.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KARINA TATIANE DA COSTA MARTINS	72.320-6	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2218/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250767425, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855529-34.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor RAFAEL CORDEIRO ARAUJO, matrícula nº. 73.365-6, Auxiliar de farmácia, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2217/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250761184, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0807351-88.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSEANE TRIGUEIRO DE AZEVEDO	14.625-1	N2 - M	N2 -N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2216/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250758302, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803797-77.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SUELY BRUNNER	32.261-0	N2 - G	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2215/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250760226, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807616-22.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ROBYANA ARAUJO	47.593-9	C - VI	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2213/2025-A.P., DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250743496, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, a servidora JOANA DARC CANDIDO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 35.416-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2212/2025-A.P., DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250760820, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811685-97.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARCIA MARIA SOARES PESSOA	47.720-6	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2211/2025-A.P., DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250756652, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, a servidora RUTHE GOMES DE MELO, matrícula nº. 72.079-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2210/2025-A.P., DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250760854, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883206-39.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA JOSCELINA MEDEIROS DE CARVALHO	47.507-6	C - III	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2209/2025-A.P., DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250741701, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Auditor em Saúde, símbolo FGAS, a servidora LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº. 22.479-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2208/2025-A.P., DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250742090, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Auditor em Saúde, símbolo FGAS, a servidora MARIA VALÉRIA BEZERRA, matrícula nº. 70.676-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2207/2025-A.P., DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250741213, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Auditor em Saúde - FGAS, a servidora FILOMENA MARQUES QUEIROZ DE ANDRADE, matrícula nº. 46.683-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2059/2025-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20250773115, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0861866-39.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ISAAC ASSIS DE ANDRADE, matrícula nº. 11.603-3, Guarda Municipal, NM-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2049/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250191221,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor CAIQUE JONAS DE AZEVEDO SANTOS, matrícula nº. 72.554-9, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2046/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241860707,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pelo servidor THIAGO JOSÉ SOUZA DE FARIAS, matrícula nº. 72.529-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2044/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241281340,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora GIOVANA PAIVA DE MELO MAIA, matrícula nº. 32.325-0, Médica, Classe III, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2043/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município,

de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250390879,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TERESA CRISTINA BARBALHO DE MACEDO, matrícula nº. 13.582-8, Psicóloga, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Relatório Final da AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA, designada pela Portaria nº. 608/2025-A.P, de 06 de Fevereiro de 2025, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico Nº 91.023/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e ADJUDICO o seu objeto em favor das empresas: PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA. CNPJ Nº 04.050.869/0001-00, referente ao item 1, com o valor unitário de R\$ 26,00; CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, referente aos itens 2 e 7, com os valores unitários de R\$ 21,90 e R\$ 33,90, respectivamente e, JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, referente aos itens 3 e 4, com os valores unitários de R\$ 39,00 e R\$ 27,84, respectivamente, perfazendo o valor global de R\$ 328.668,00. Os itens 5 e 6, foram considerados fracassados por não haverem propostas válidas para os referidos itens, conforme relatório detalhado dos itens.

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – SEMAD

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20250588075

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATADA: G Trigueiro Brasil Serviços Tecnológicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.336.975/0001-05

OBJETO: Prestação dos serviços de solução em gestão de informações envolvendo tecnologias para a prestação de serviços de licença e uso de software, gerenciamento eletrônico de banco de dados, armazenamento de informações além de customização de sistema de gerenciamento.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 358.815,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais)

Atividade: 04.122.001.2567 – Manutenção e funcionamento da SEMAD

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 70 – Aquisição de software de aplicação

Fonte: 15000000

ANEXO: 1

VIGÊNCIA: 27.05.2025 a 26.05.2026

ASSINATURAS

Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.

Pela Contratada: Maria Rejane Fernandes Teixeira Trigueiro – Representante legal da empresa G Trigueiro Brasil Serviços Tecnológicos Ltda.

Natal (RN), 02 de junho de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.182/2023 – SEMAD

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 20220058393

O Pregoeiro da Prefeitura do Natal, através da SEMAD, situada à Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, telefone (84) 3232-4985, 4º andar - comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, cujo objeto é contratação do serviço continuado de empresa especializada para execução do serviço de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos de veículos de terceiros, objeto de medidas administrativas previstas nas Leis nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), 5.022/1998 (Lei de Transportes) e 6.443/2014 (Lei de veículos abandonados), que os recursos administrativos apresentados pelas empresas: VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A. e TRANSNATAL CUSTÓDIA LTDA., foram considerados IMPROCEDENTES, pelo Pregoeiro, e a DECISÃO foi acatada pelo Secretário Municipal de administração (autoridade superior), mantendo a empresa JB PÁTIO DE CUSTÓDIA LTDA., CNPJ nº 41.069.997/0001-13, como vencedora e habilitada do certame.

Informamos ainda que, o julgamento final dos recursos, se encontra disponível em nosso Portal de Compras: <https://compras.natal.rn.gov.br/>.

Natal, 02 de Junho de 2025.

Luciano Silva do Nascimento - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230585494 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77 **PELA CONTRATADA:** MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA CNPJ 03.527.573/0001-66

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 205, CEP 59012-000, Bairro Ribeira-Natal/RN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 12 (doze) meses, com início em 7 de junho de 2025 e término em 6 de junho de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 243.450,00 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177;
FONTE DE RECURSO: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURIDICA.
Natal, 2 de junho de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante
ANDRÉ NAVARRO MESQUITA– Pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº 20240445653 – SME/PMN
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
LOCADORA: MARIA DE LOURDES GRACIANO DA COSTA – CPF 778.477.764-72.
ENDEREÇO: Rua Missionário Joel Carlson, 1927, Capim Macio, Natal/RN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de contratação de Locação do Imóvel situado na Rua Pastor Eustáquio Lopes da Silva, 962, bairro Nazaré, CEP 59062-140, nesta capital onde funciona o ANEXO DO CMEI RAQUEL MARIA FILGUEIRA.
VIGÊNCIA: O prazo da locação será de 12 meses, com início em 2 de maio de 2025 e término em 1º de maio de 2026, podendo ser renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
VALOR TOTAL: O valor do aluguel foi reajustado conforme a variação do IGP-M e as condições previstas no contrato inaugural. O valor anterior, de R\$ 2.897,20 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), passará a ser R\$ 3.136,16 (três mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos), perfazendo o montante total de R\$ 37.633,92 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-179;2-922;2-921; Fonte: 15500000; 15000000; Elemento de Despesa: 33.90.36.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURAS:
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – LOCATÁRIO
MARIA DE LOURDES GRACIANO DA COSTA – LOCADORA
Natal, 30 de abril de 2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240445653			
NOME DO CREDOR	MARIA DE LOURDES GRACIANO DA COSTA		
CNPJ/CPF	778.477.764-72		
ENDEREÇO	Rua Missionário Joel Carlson, 1927, Capim Macio.		
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de contratação de Locação do Imóvel situado na Rua Pastor Eustáquio Lopes da Silva, 962, bairro Nazaré, CEP 59062-140, nesta capital onde funciona o ANEXO DO CMEI RAQUEL MARIA FILGUEIRA.		
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ATIVIDADE		2-921; 2-922; 2-179
	FONTE		15500000; 15500000
	ELEMENTO DE DESPESA		33.90.36
VALOR TOTAL	O valor contratual a ser pago mensalmente é de R\$ 3.136,16 (três mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.633,92 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) para o referido período.		

Natal, 30 de abril de 2025.
MONIQUE MARTINS DA CÂMARA FREIRE-Diretora do DAG/SME
RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei.
Natal, 30 de abril de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)
PAE nº 20250585688 – SME/PMN
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS para suprir as necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão a disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME,

localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou mediante o endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 2 de junho de 2025.
MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)
PAE nº SME-20250466484
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa para o fornecimento de parque infantil de madeira para atender as escolas de tempo integral e dos centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou mediante o endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone:
(84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 2 de junho de 2025.
MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 0357/2025, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, no mesmo diploma legal.
PROCESSO: SMS - 20241545720.
OBJETO: O presente Termo refere-se à contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de EXOMA, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0849254-69.2024.8.20.5001, em favor de MARIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO.
CREDOR:
DNA CENTER LTDA CNPJ nº 03.787.962/0001- 20 Endereço: Endereço: Rua Maxaranguape , 614 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-160 Valor Total: R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade: 10.302.146.2-442 Fonte: 16000000 Elemento de Despesa: 33.90.39 Sub - elemento: 36.
Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde
Natal, 02 de junho de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 0240/2025, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, no mesmo diploma legal.
PROCESSO: SMS - 20241701650.
OBJETO: O presente Termo refere-se à contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de EXOMA, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0840625-83.2024.8.20.5001, em favor de RUAN GUILHERME DE OLIVEIRA DUAUTO.
CREDOR: DNA CENTER LTDA
CNPJ nº 03.787.962/0001- 20 Endereço: Endereço: Rua Maxaranguape , 614 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-160 Valor Total: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade: 10.302.146.2-442
Fonte: 16000000 Elemento de Despesa: 33.90.39
Sub - elemento: 36
Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde
Natal, 02 de junho de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 0131/2025, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, no mesmo diploma legal.
PROCESSO: SMS - 20241556641.
OBJETO: O presente Termo refere-se à contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de CGH - ARRAY, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0847184-79.2024.8.20.5001, em favor de PEDRO NATANAEL FREIRE DA COSTA.
CREDOR: DNA CENTER LTDA -CNPJ nº 03.787.962/0001- 20
Endereço: Rua Maxaranguape , 614 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-160
Valor Total: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-442

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub - elemento: 36

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde
Natal, 02 de junho de 2025.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	10457	327.362,14
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	10457	20.588,81

Em seguida, publique-se.

Natal, 02 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospital e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	13309	664.186,48
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	13310	210.198,01
20250160130	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	SN	19.978,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 02 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa

emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Máquina e Equipamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	176	412821

Em seguida, publique-se.

Natal, 02 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240533021	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	109	412813
20240533021	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	109	412816
6073/2021-50	IVANI BATISTA NETO	473	412776
6073/2021-50	IVANI BATISTA NETO	473	412777
16813/2020-85	IVANI BATISTA NETO	472	412800
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	169	412851
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	238	412852
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	293	412853
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	110	22.833,48
26003/2019-01	MVS COMÉRCIO E SERV. HOSPITALAR LTDA	3091	14.891,66
26003/2019-01	MVS COMÉRCIO E SERV. HOSPITALAR LTDA	3093	14.891,66
20241520760	NM CONFECÇÕES LTDA	4734	53.500,00
20241850272	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	2749	20.659,08
012521/2020-73	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	1077	11.723,92
20231667164	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1694	14.990,19

Em seguida, publique-se.

Natal, 02 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241823127	EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10728	412886
20241742674	MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA	291	43.940,00
20250047317	BIDDENCOMERCIAL LTDA	10608	7.543,38

Em seguida, publique-se.

Natal, 02 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241844256	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	141426	33.048,00
20241844256	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	141615	61.600,00
20241844256	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	141927	47.500,00
20241844256	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	141775	20.000,00
20241844256	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	142377	44.436,00
20241844256	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	141427	57.144,00
20250191710	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	142864	43.200,00
20241781858	DROGAFONTE LTDA	495281	567.836,40
20241779446	UNI HOSPITALAR LTDA .	225588	333.944,00
20241779446	UNI HOSPITALAR LTDA .	225370	137.826,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 02 de junho de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
08880/2020-26	ASTECÊNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONT	1028412	412756
08880/2020-26	ASTECÊNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONT	1028412	412757
34016/2019-46	DATAOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1649	4.000,00
34016/2019-46	DATAOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1665	4.000,00
34016/2019-46	DATAOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1679	4.000,00
4016/2019-46	DATAOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1695	4.000,00
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	3704	22.251,60
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	3741	22.251,60
20241582677	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	17830	95.882,83
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1033254	112,70
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1033254	112,70
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1033750	11.270,00
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1033750	11.270,00
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1033751	225,40

Em seguida, publique-se.
Natal, 02 de junho de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241742798;
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ;
CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$305.798,82 (Trezentos e cinco mil e setecentos e noventa e

oitoe reais e oitenta e dois centavos), referente a competência de outubro de 2024.
Dotação Orçamentária:
ATIVIDADE:10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;
Fonte: 15000000;
Valor R\$: 305.798,82.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 30 de maio de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	24	412856
20221285152	MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES	2160	412782
20221285152	MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES	2260	412784

Em seguida, publique-se.
Natal, 02 de junho de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230088733	FERNANDO GABRIEL DE NEGREIROS E CIA	2331	9.105,93
20241758279	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3559	270.000,00
20231464204	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3598	152.200,00
20250424951	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	180.022,00
20250425362	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	500.000,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 02 de junho de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RETIFICAÇÃO:

na publicação do extrato de contrato Nº 027/2025
feita através do diário oficial do município de 15/05/2025 às paginas 08 , em nome de Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda
ONDE SE LÊ
ATIVIDADE: 10.305.146.2-449- Manutenção Das Ações Da Política Municipal De Prevenção e Controle De Ists/Aids e Hepatites Virais
- Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

- Sub-elemento: 03 - Gêneros Alimentícios

- Valor: R\$ 62.500,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11177

LEIA-SE:

Atividade: 10.306.146.2-981 - Manutenção estruturação das ações da política de alimentação e Nutrição

- Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

- Sub-elemento: 03 - Gêneros alimentícios

- Fonte: 15000000

- Valor: R\$ 2.000.000,00

- Compl da fonte: 1002

- Código Reduzido: 10778

Atividade: 10.306.146.2-981 - Manutenção e estruturação das ações da política de alimentação e Nutrição

-Elemento de Despesa: 33.90.91 - Sentenças Judiciais

- Sub-elemento: 01 - Sentenças

- Fonte: 15000000

- Valor: R\$ 105.135,00

- Compl da fonte: 1002

- Código reduzido: 10782

REPUBLIÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_006/2025 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_006/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20250497240 do tipo Menor Preço por valor unitário. Tendo como Objeto: Trata-se de uma Aquisição Emergencial para à eventual compra de produtos para a Ortopedia, conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas no termo de referência.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 02/06/2025 e 09/06/2025 até às 07:30:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 09/06/2025 das 08:00:00 às 14:00:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/>).

Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 02 de Junho de 2025.

REPUBLIÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2025 - Processo nº 20250595012 - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail. Aline Ribeiro da Silva - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 02 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 32/2025- GS/SEMURB

O Secretário Adjunto de Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ulisses de Araújo Rocha n.º 73.642-2, como gestor do contrato nº 08/25, e designar o servidor Thiago Modali Avelino dos Santos, matrícula n.º 73.609-9, como fiscal do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/21 e art. 2º do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 20250082945, que tem como contratada a empresa J. R. Distribuidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando qualquer disposição em contrário.

Natal/RN, 02 de Junho de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2021

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, E A

EMPRESA PROEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, Av. Nevaldo Rocha, n.º 4665 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-450 inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/0014-68, neste ato representado por THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, PROEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Henrique de Coimbra, 58, Vila Torres Galvão, Paulista-PE – CEP: 53.403-130, inscrita no CNPJ sob o nº 17.679.352/0001-18, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por Marcílio José da Silva, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20210064926, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.072/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

Estabelecer a prorrogação da vigência do prazo do contrato de prestação de serviços de terceirização de mão de obra na função de 05 (cinco) Auxiliares Administrativos de Diretoria, cujo a fundamentação legal dá-se com fulcro no art. 57, 2º e todos os dispositivos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Por este aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/2021 por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2025 e término em 31/05/2026, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor global do presente aditivo será de R\$ 352.396,80 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos), sendo classificada na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.46 – Fundo de Urbanização

Projeto/ Atividade: 15.122.001.2092 – Manutenção do FURB

Elemento de despesa: 3.33.90.37 – 99 – Locação de Mão de Obra – Outros

Valor Mensal: R\$ 29.366,40 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Valor Total referente ao período de 01/06/2025 a 31/12/2025: R\$ 205.564,80 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Anexo: I

Fonte: 17591301

No (s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a finalidade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir ao presente contrato antes do término da vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal, 29 de Maio de 2025.

PROEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-MARCÍLIO JOSÉ DA SILVA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO-THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Contratante

TESTEMUNHAS:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230391339	EDNO DA SILVA SANTANA
20230316035	MARCOS AURÉLIO QUEIROZ MARIA
20230313656	KAYO FABIO MACHADO MIRANDA
20240459620	ORGANIZAÇÃO NOVA ACROPOLE MORRO BRANCO
20240937157	RAIMUNDO JOSE RODRIGUES MARTINS

Natal, 02 de Junho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas

físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20240633794	JEFFERSON INÁCIO DA SILVA GOMES
20240067101	HOSPEDAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
20240096128	FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA
20231721312	NELINO DA COSTA HORTENCIO
20240254718	ELIANE BRITO DO NASCIMENTO

Natal, 02 de Junho de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20240503017	RINGLYSON CALIXTO BEZERRA	Advertência e Suspensão de vendas do produto

Natal, 02 de Junho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*PORTARIA Nº 030/2025-GS/SEINFRA, 29 MAIO DE 2025.

A Secretária Municipal de Infraestrutura, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 229 de 06 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 12.860 de 02 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.364 de 14 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação em Caráter Especial da SEINFRA:

I – Marcelo Eduardo de Menezes Furtado Marques – Matrícula nº 73.554-5;

II – Jéssica Kallyne da Costa Moraes Cabral – Mat. 72.641-8 ;

III – Paulo Tarcísio Lopes, Matrícula 73.126-4;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY BEZERRA DE MENEZES CAVALCANTI LAGO

Secretária da SEINFRA

Republicada por incorreção

04º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2023 (CP 0016/2022-SEINFRA) – 02º Renovação Contratual

Processo nº 20220639965

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: B.D. ENERGIA LTDA / CNPJ: 40.765.455/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente instrumento a renovação integral dos termos do Contrato nº 004/2023, para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e normalização das estações elevatórias instaladas nos reservatórios de águas pluviais da cidade do Natal/RN, incluindo quadros elétricos de acionamento, conjuntos motobombas e serviços/equipamentos de apoio, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art, 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88 após verificada a vantagem de manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRORROGAÇÕES (RENOVAÇÕES) DE PRAZOS: 2.1 fica o Prazo de vigência do contrato, prorrogado pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, se iniciando na data da assinatura deste presente Termo Aditivo.

2.2. Fica o prazo da execução dos serviços, prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo sua contagem iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço competente a este 04º Termo Aditivo, a ser emitida pelo Setor interessado, a saber, Secretaria Adjunta de Conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2025 – Execução - Atividade: 15.451.156.2-475 – Execução de limpeza mecanizada de reservatórios de águas pluviais; Elemento: 34490390 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000; Anexo: VII.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA: 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de renovação da garantia já efetuada, nos mesmos moldes previstos no contrato, com fulcro no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas, e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Bosco Gabriel Ferreira - Contratado

Natal, 29 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 092/2025 – STTU/GS, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20250118060, cujo objetivo é despesas com serviços de águas e esgotos relativos aos prédios pertencentes à Secretaria, no exercício de 2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN – CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEYA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Fiscal, para substituir o servidor CÂRITON BRANDÃO ARAÚJO, matrícula nº 73.328-2, nomeado através da Portaria nº 054/2025 de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de março de 2025, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 093/2025 – STTU/GS, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20250118222, cujo objetivo é despesas com serviços de águas e esgotos relativos aos prédios sob responsabilidade da STTU, no exercício de 2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN – CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEYA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Fiscal, para substituir o servidor CÂRITON BRANDÃO ARAÚJO, matrícula nº 73.328-2, nomeado através da Portaria nº 055/2025 de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de março de 2025, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

*EXTRATO DO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº.: 007/2023– STTU

Processo Nº.: STTU - 20230265627

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 12.924.624/0001-84

Objeto: Prorrogado, o prazo de *vigência do Contrato nº 007/2023, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se até* 04/09/2025.

Fundamentação Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 05/05/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20250538787

Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões Hidráulicas

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126

ou solicitar as informações através do e-mail:

usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 02 de junho de 2025

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

DECLARAÇÃO DE MANOBRISTA

A LS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 16.836.323/0001-50, declara para os devidos fins que se fizeram necessários, que o empreendimento situado na Rua Limoeiro do Norte, 525, (Antigos Lotes 55,56 E 57) Potengi – Natal/RN - CEP: 59.108-230, contará com serviço de manobrista quando do início de suas atividades.

Natal/RN, 02 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 17/2025 – PROCESSO Nº 20240844680 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, para atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando um levantamento de valor de mercado conforme objeto a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de Mão-de-Obra que ofereça serviços de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha para atender uma Unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMUL). A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais informações através do WhatsApp: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. - Natal/RN, 02 de Junho de 2025 - Delânia Melo de Medeiros - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.759-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 06/2025.

Processo n.º: 20250361070.

Contratado: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Endereço: Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 4808, Sala 208, Centro, CEP: 60.760-051, Eusébio/CE.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Base Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a retificação de erro material que se refere a tabela de valores transcrita na cláusula primeira do contrato onde as unidades de medidas estão em desacordo com a ata de registro de preços de n.º 06/2024.

Data da assinatura: 02 de junho de 2025.

Assinatura: FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLA/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 07/2025 – 1ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20200465323 – O presente processo tem como objeto a renovação do fornecimento de solução de redundância de conexão dedicada à rede mundial de computadores – Internet, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLE, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Natal/RN, 02 de junho de 2025.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLE/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 25 - GS/SETUR, NATAL/RN, 03 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com o artigo 31 da Lei Complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a administração pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e demais princípios e dispositivos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que irão compor a Comissão de Seleção Técnica em atendimento ao disposto no item 8, e subitens seguintes, do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2025 – SETUR, objetivando o Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de gastronomia para comporem a programação da Feira de Gastronomia do São João de Natal - Polo Nélio Dias, no bairro Lagoa Azul, durante o período de sua realização de 27 a 29 de junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA
ANA VALQUIRIA DE SOUZA	8.618-5
ELIVELTON ROCHA DA SILVA	73.608-2
HABIB CHALITA JUNIOR	73.596-2
JOSÉ AURÉLIO RODRIGUES DE ARAÚJO	73626-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025

Objeto: Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de gastronomia para comporem a programação da Feira de Gastronomia do São João de Natal - Polo Nélio Dias, no bairro Lagoa Azul, durante o período de sua realização de 27 a 29 de junho de 2025.

Natal/RN

Junho/2025

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2025 – SETUR

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público a realização do processo de credenciamento objetivando a eventual seleção, de natureza precária, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades gastronômicas para comporem a programação da Feira de Gastronomia do São João de Natal - Polo Nélio Dias no bairro Lagoa Azul, durante o período de sua realização de 27 a 29 de junho de 2025, conforme as condições que se seguem às quais os interessados passam a se submeter:

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas de grupos produtivos na área da gastronomia para seleção de natureza classificatória e programada, para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de gêneros alimentícios preparados, durante a programação da Feira de Gastronomia do São João de Natal - Polo Nélio Dias no bairro Lagoa Azul, durante o período de sua realização de 27 a 29 de junho de 2025, conforme critérios de seleção e convocação constantes neste edital.

2 - DA FINALIDADE

2.1. Dotar o espaço de realização das festividades do São João de Feira Gastronômica para comercialização de produtos alimentícios de qualidade para os cidadãos natalenses e turistas.

2.2. Permitir a promoção dos produtos alimentícios para fins de valorização da gastronomia local e dos profissionais envolvidos, reforçando nossa identidade cultural e criatividade.

2.3. Estabelecer uma programação sistemática que resulte no aumento de público e fluxo turístico nas festividades.

3 - DA FEIRA GASTRONÔMICA E VAGAS

3.1. No âmbito da Feira de Gastronomia do São João de Natal - Polo Nélio Dias, durante o período de sua realização que compreende os dias 27, 28 e 29 de junho de 2025, serão disponibilizados até 08 (oito) espaços para comercialização de gêneros gastronômicos, assegurada à ordem classificatória dos selecionados.

3.2. Esta seleção compreende o espaço criado especialmente para realização desta “Feira Gastronômica”, não se confundindo com outros espaços que sejam disponibilizados e/ou com outras seleções que venham a ser realizadas pela Prefeitura do Natal para outras áreas do mesmo evento (como por exemplo: a comercialização de bebidas), objeto deste edital.

3.3. Serão credenciados, os inscritos na seguinte categoria:

CATEGORIA	VAGAS
Empreendedor Gastronômico	Até 08 (oito) vagas

4 - DOS EMPREENDEDORES GASTRONÔMICOS

4.1. Para fins deste edital, entende-se como “Empreendedores Gastronômicos”, gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura fixa de tendas padronizadas e adequadas para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos.

4.2. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela indicação da tenda a ser ocupada por cada credenciado, bem como pela ornamentação e banheiros químicos, ficando sob responsabilidade de cada proponente a instalação de sua operação, incluindo 10 conjuntos de mesa e cadeiras e ainda a guarda de sua estrutura individual.

4.3. O espaço a ser ocupado por cada empreendedor, terá a medida mínima de 3 x 3 metros, equivalente a 9m², separado por grades/baia, podendo ou não ter fechamento total em algum dos lados da estrutura.

4.4. Todos os Empreendedores Gastronômicos deverão ostentar na parte de trás da área de sua tenda um banner em lona (medindo no máximo 1,20m x 0,90m) que identifique seu empreendimento/marca. Não serão permitidas inserções de marcas ou outros itens de identificação de marca na área da frente do espaço, considerando a cenografia do evento.

4.5. Como medida de segurança, não será permitido aos empreendedores gastronômicos, o uso de churrasqueiras, braseiros ou qualquer outro item de funcionamento semelhante em

nenhum dos espaços do evento. As fontes de calor para preparo de alimentos deverão ser elétricas ou com funcionamento através de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Botijão de gás).

5 - DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

- 5.1. Todos os pratos oferecidos no evento terão o valor máximo de R\$ 60,00 (sessenta) reais.
 5.2. Todos os pratos comercializados no evento terão um tamanho único e exclusivo, sendo vedada a comercialização de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.
 5.3. O proponente selecionado deverá comercializar no máximo 06 (seis) tipologias de pratos, respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, bem como seguir as orientações da organização do evento no que tange a comercialização dos pratos.
 5.4. Fica a critério do proponente oferecer sabores, molhos e recheios diversos para cada prato comercializado.
 5.5. Todos os cardápios devem conter pelo menos dois ingredientes da culinária Tradicional Potiguar.
 5.6. O cardápio entregue na proposta deverá apresentar os seguintes dados: o nome do prato e sua composição, o valor em R\$ (reais), e quais as formas de pagamento que serão disponibilizadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para os fins deste Edital, podem se credenciar pessoas físicas ou jurídicas que concorrerão a apenas 01 (uma) vaga, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência total ou parcial advinda do credenciamento em tela.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificação definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

a) PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e/ou dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela Resolução-RDC nº. 216/2004 (Anexo V).

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)
02	RG e CPF do empreendedor
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial ou do empreendedor, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela Resolução-RDC nº. 216/2004 (Anexo V).

c) PESSOA FÍSICA

ITEM	Critérios Obrigatórios de Habilitação
01	Cópia de RG e CPF
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
07	Declaração Que não Emprega Menor (Anexo VII)

08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VIII)
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IX)
10	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela Resolução-RDC nº. 216/2004 (Anexo X).

7.2. Os proponentes habilitados serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO / COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Apresentação de fotos, comprovantes de participação em eventos, matérias em revistas, jornais e/ou veiculadas no formato digital que demonstrem a experiência e a qualidade dos serviços oferecidos (todas as comprovações dos últimos três anos).	0 a 30 pontos de acordo com a expressividade das informações apresentadas.
02	Apresentação do Cardápio	Apresentação de cardápio, específico para a Feira, com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto no item 5.	0 a 30 pontos de acordo com o grau de importância quanto à valorização da gastronomia regional.
03	Educação formal na área da gastronomia	Diploma de graduação e/ou certificados de participação em cursos, seminários, simpósios e/ou workshops na área da gastronomia ou de natureza similar. Todos os cursos deverão apresentar registro na instituição realizadora e/ou código de conferência digital que valide sua veracidade.	0 a 14 pontos Sendo: 4 pontos para curso de graduação e 2 pontos para outros cursos com limite de 10 pontos, ou seja 05 cursos válidos.
04	Documentação comprobatória de participação em curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, que compreenda os seguintes temas:	Apresentação de certificado vinculados a curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, que compreenda os seguintes temas: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas no manuseio de alimentos ou similar.	0 a 6 pontos Sendo 3 pontos para cada curso realizado, no máximo 2 cursos serão contabilizados.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			80

7.3. A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

7.4. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo e horário estabelecido no subitem 10.1, em formato digital, e um único envio, única exclusivamente através do e-mail EDITALSINELIO@GMAIL.COM

7.5. As documentações relacionadas nos subitens 7.1. e 7.2 não serão recebidas pelas SETUR em formato impresso, envelopes ou protocolo físico de documentos em nossa sede.

7.6. Além do envio de toda documentação requerida o proponente deverá escrever no corpo do e-mail:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - FEIRA DE GASTRONOMIA DO SÃO JOÃO DE NATAL - POLO NÉLIO DIAS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CPF / CNPJ: _____

APRESENTO MINHA INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A FEIRA DE GASTRONOMIA DO SÃO JOÃO DE NATAL - POLO NÉLIO DIAS

7.7. Os proponentes são responsáveis pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelos documentos enviados, bem como pela proposta apresentada, esta não podendo ser alterada ou substituída após a formalização da entrega no e-mail indicado neste Edital.
 7.8. Toda e qualquer documentação exigida nos subitens 7.1 e 7.2 deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

7.9. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento em nenhuma de suas fases.

7.10 Toda as comprovações e documentos requeridos nos itens 7.1 e 7.2 deste edital deverão ser legíveis e possibilitar a identificação do proponente, a verificação de veracidade, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível e/ou não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas.

7.11. A SETUR não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou falhas de comunicação que impeçam o proponente de realizar o envio de sua inscrição no prazo deste edital.

8 - DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A relação das propostas selecionadas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes da SETUR, designado pelo Secretário de Municipal de Turismo - SETUR, com a devida publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

8.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

a) Receber as inscrições, na forma estabelecida neste Edital, registrando em planilha própria a data e hora da inscrição de cada interessado;

b) Proceder a conferência do e-mail de cadastro enviado, contendo as Documentações exigidas nos subitens 7.1 e 7.2;

c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente, incompleta e/ou ilegível;

d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

e) Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;

f) Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.

g) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto a instrução processual.

8.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

a) Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 01 dos critérios de classificação.

b) Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 02 dos critérios de classificação.

c) Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 03 da classificação.

9.5. Em última instância, caso não haja desempate, será realizado sorteio entre os candidatos em dia e local a ser combinado previamente com os membros da comissão.

10 - DOS PRAZOS DO EDITAL

10.1. As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	03 de junho
Período de envio das documentações	De 04 a 09 de junho
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 10 a 12 de junho
Publicação do Resultado Preliminar	13 de junho
Prazo para interposição de eventual recurso	16 e 17 de junho
Análise dos recursos interpostos	18 e 19 de junho
Publicação do Resultado Final	20 de junho
Reunião para assinatura do termo de parceria e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	23 de junho

10.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada, o resultado final deste edital será antecipado e publicado no dia útil subsequente.

11 - DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

11.1. Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal e suas atualizações.

11.2. Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) mês, o valor final da taxa será calculado da seguinte forma: (quantidade de dias) x (m² de ocupação da área pública) x (fator de correção) + (Taxa de permissão pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação), conforme demonstra a tabela abaixo.

TIPO	Medida	Valor da Taxa (m ² /dia)	Fator de Correção	Taxa de permissão	Valor final
Empreendedores Gastronômicos	9 m ²	R\$ 0,39 3 dias	0,8	107,38	R\$ 115,80

11.3. O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

11.4. Caso o proponente tenha dificuldades na emissão do boleto via portal Directa, poderá comparecer à sede da SETUR para a emissão do referido boleto.

12 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 10.1.

12.2. O proponente terá ciência do resultado por meio da Ata de Avaliação de Propostas, realizada pela comissão de seleção que será tempestivamente publicada no Diário Oficial do Município conforme subitem 10.1.

13 - DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento denominado Feira de Gastronomia do São João de Natal 2025, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis, bem como a ordem de classificação, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

13.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município

(www.natal.rn.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes selecionados.

13.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SETUR, situada na Esplanada Silva Jardim, nº. 109 - Ribeira, conforme data prevista no subitem 10.1, munido do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço e início das atividades.

13.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem na reunião de que trata o item 10.1, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para o preparo de suas receitas no local autorizado durante o evento.

14.2. A montagem da operação deverá ocorrer até as 16h do primeiro dia do evento; O reabastecimento da operação só poderá ocorrer até as 14:30h nos dias subsequentes; Toda a operação deverá estar impreterivelmente em funcionamento das 17:30h até o término do evento. A desmontagem da operação será realizada a partir do término do evento no dia 29 de junho até as 18hs do dia 30 de junho.

14.3. Designar pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

14.4. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

14.5. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

14.6. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

14.7. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

14.8. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

14.9. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

14.10. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no edital, respeitando sempre os limites demarcados.

14.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

14.12. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos.

14.13. Será de responsabilidade do proponente a guarda e segurança de seus equipamentos e utensílios no período pré, durante e pós-evento.

14.14. É da inteira responsabilidade do proponente o fornecimento de cabo tipo PP nas especificações estabelecidas pela organização do evento para ligação da operação ao gerador de energia disponibilizado.

15 - DOS RECURSOS

15.1. O proponente poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser enviado no mesmo e-mail utilizado para a inscrição no prazo estabelecido no item 10.1.

15.2. O recurso interposto fora do prazo não será apreciado.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Natal, as sanções administrativas aplicadas aos proponentes serão:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Natal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.3. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Natal, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

17 - DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;

b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos

17.2. O Edital não prevê qualquer premiação ou repasse financeiro aos classificados e/ou selecionados.

17.3. Em caso de plágio nos cardápios, ambos os proponentes serão desclassificados.

17.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.5. Em nenhuma hipótese será concedida dilação de prazo para apresentação e/ou complementação da documentação e propostas enviadas, ou quaisquer outros documentos.

17.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.7. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.

17.8. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderão utilizar-se, por analogia jurídica, dos princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.

17.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

17.11 A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente de literal transcrição.

17.12. Em face da discricionariedade, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência do evento ou redução de espaços de instalação de operações.

17.13. A seleção será outorgada por prazo determinado de acordo com o calendário, compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.

17.14. Os proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.

17.15. Ficará assegurado ao Município do Natal o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.

17.16. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.

17.17. O proponente credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição neste edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.

17.18. De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, esta Secretaria poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.

17.19. A falta em 01 (um) dia ficará caracterizada como abandono, exceto em caso de doença mediante apresentação de atestado médico.

17.20. No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o proponente será punido em não participar de editais semelhantes por 1 ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado, como também poderão ser observadas outras sanções previstas neste instrumento.

a) Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.

17.21. O proponente participante isenta em sua totalidade a Prefeitura do Natal e demais órgãos vinculados de responsabilidades jurídicas, civis e tributárias relacionadas a execução de sua operação/participação na Feira Gastronômica do São João 2025.

17.22. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

17.23. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado.

18 - DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Natal/RN, 02 de junho de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

(EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, situada no < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2025 – SETUR, constante no subitem 7.1 e demais critérios deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXX

ANEXO II

(EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. 002III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, estabelecida na < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXXXX

ANEXO III

(EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, estabelecida na < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025 – SETUR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

(EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME DA EMPRESA		
< NOME DA EMPRESA >		
ENDEREÇO:		
< ENDEREÇO COMPLETO >		
MUNICÍPIO:	UF:	CNPJ:
< MUNICÍPIO >	< U >	< CNPJ >

A empresa acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXXXX

ANEXO V

(EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, estabelecida na < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ sob o nº < CNPJ >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei que realizou capacitação com certificação, conhece e adota as normas de boas práticas de manipulação e higiene de alimentos.

* Esta declaração não supre a ausência de comprovação da capacitação obrigatória na área de Boas Práticas Alimentares, requerida no item 7.2 deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXX

ANEXO VI

(EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA)

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, < NOME COMPLETO >, residente no < ENDEREÇO COMPLETO >, CPF nº. XXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2025 – SETUR, constante no subitem 7.1 e demais critérios deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

CPF nº XXXXXXXX

ANEXO VII

(EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA)

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. 002III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Eu, < NOME COMPLETO >, residente no < ENDEREÇO COMPLETO >, CPF nº. XXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

CPF nº XXXXXXXX

ANEXO VIII**(EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)**

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, < NOME COMPLETO >, residente no < ENDEREÇO COMPLETO >, CPF nº. 002002002X, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025 – SETUR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO IX**(EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA)**

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

Eu, < NOME COMPLETO >, residente no < ENDEREÇO COMPLETO >, CPF nº. XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não possui qualquer relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO X**(EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA)**

Edital de Seleção nº. 002/2025 – SETUR

Eu, < NOME COMPLETO >, residente no < ENDEREÇO COMPLETO >, CPF nº.

XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei que realizei capacitação com certificação, conheço e adoto as normas de boas práticas de manipulação e higiene de alimentos.

* Esta declaração não supre a ausência de comprovação da capacitação obrigatória na área de Boas Práticas Alimentares, requerida no item 7.2 deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

CPF nº XXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 - SEHARPE

Processo nº 20240631449 - SEHARPE

Contratada: RN SCAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.708.573/0001-68

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato do serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória

Base legal: Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 16.122.001.2-752 - Manutenção e Funcionamento da SEHARPE

Fonte: 15000000 - Anexo I

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Sub Elemento: 15 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 5.425,80 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026

Data da Assinatura: 27 de maio de 2025.

Ademires Silva Machado – Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – Contratante

Lijolison Vidal de Negreiros - RN SCAL SERVIÇOS LTDA - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**PORTARIA 05/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – SEMIDH**

PROCESSO: SEMIDH – 20240747196

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E JUVENTUDE – SEMIDH. CNPJ: Nº 08.241.747/0021-97

CONTRATADA: GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES-ME. CNPJ: Nº 14.745.779/0001-89.

OBJETO – Aquisição de um BEBEDOURO GELÁGUA, TIPO COLUNA para programa Transcidadania.

VIGÊNCIA: O prazo será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, não prorrogável.

RESOLVE no uso de suas atribuições, designar como gestor THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO e fiscal do contrato RAFAEL BARBOSA DE ARQUINO LOPES, respectivamente.

Natal, 02 de junho de 2025

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA - SEMIDH

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEMIDH-20250503309, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de IMPRESSORA CRACHÁ/CARTÃO; CARTÕES PVC VIRGENS; RIBBONS P/ IMPRESSÃO a serem destinados à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência SEMIDH. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 09/06/2025 a 12/6/2025 e a etapa de lance ocorrerá no dia 12/06/2025 das 08h01 às 14h01 no site Portal de Compras Públicas

[\(Processo DE-001-2025-2025-393694\)](#)

Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração Geral-USAG/ SEMIDH, localizada na Rua Jundiá, 644 - Tirol - NATAL/ RN – CEP: 59020-120) daf.semidh@natal.gov.br

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 194/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 102/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250622648

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 102/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250622648

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 188/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 106/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ nº 36.198.572/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250291978.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 106/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ nº 36.198.572/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250291978.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 189/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 103/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº : 27.266.216/0001-50, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250677370.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 103/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº : 27.266.216/0001-50,

referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250677370.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 190/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 105/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.588.728/0001-04, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250689700.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 105/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.588.728/0001-04, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250689700.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 191/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 109/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250690082.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 109/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250690082.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 192/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 115/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250688169.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 115/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250688169.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 194/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 102/2025, firmado entre a

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20250622648.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 102/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20250622648.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 195/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 116/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.446.672/0001-78, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250689939

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 116/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.446.672/0001-78, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250689939

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 195/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 117/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ nº 14.898.657/0001-22, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250690619.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 117/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ nº 14.898.657/0001-22, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250690619.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 196/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 96/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250690643.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 96/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte--20250690643.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

Nº do processo: Funcarte-20250667030

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical da banda Circuito Musical, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélío Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025

Nº do processo: Funcarte-20250690643

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Soanata, na programação do evento Sambinha na Praça ZN, que acontecerá na RUA MOTE GLOSA, CONJ. NOVA NATAL, BAIRRO LAGOA AZUL, Natal/RN, no dia 25 de MAIO do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início às 19:00h até 21:00h. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco.

Classificação da Despesa: : Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência: será até 31 de agosto de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

Nº do processo: Funcarte-20250677370

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS

Objeto: contratação da empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 27.266.216/0001-50, para uma participação do cantor Pedro Lucas e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes,, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a defin

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

Nº do processo: Funcarte-20250719862

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: L DA S PATRICIO

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento Arraiá do JB, que acontecerá na Rua Guanabara, Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 31 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Ana Paula.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

L DA S PATRICIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

Nº do processo: Funcarte-20250690082

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Thiago Freitas e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá na R. Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, no dia 22 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 00h e às 01h30.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

Nº do processo: Funcarte-20250688169

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical da banda Circuito Musical, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá na R. Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, no dia 22 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: e R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Nº do processo: Funcarte-20250689939

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.446.672/0001-78, para apresentação de Arnaldinho Netto e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, no dia 22 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário às 19h até às 20h.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: Até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

Nº do processo: Funcarte-20250689700

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Objeto: contratação da empresa BM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.588.728/0001-04, para apresentação de Bell Marques e banda, na programação do evento São João de Natal, “De noitinha na Redinha”, que acontecerá em Trio Elétrico, com percurso pela R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 31 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a defini

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

BM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

Nº do processo: Funcarte-20250690619

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: GIULLIAN MONTE HENRIQUE

Objeto: contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, para apresentação musical de Giullian Monte e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá nno Estacionamento da Casa de Apostas Arenas das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 13 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

GIULLIAN MONTE HENRIQUE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250667030

Nome do Credor: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical da banda Circuito Musical, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélío Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal, 02 de junho de 2025

Natal/RN, 02 de abril de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250688169

Nome do Credor: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical da banda Circuito Musical, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá na R. Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, no dia 22 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Replicação por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250690619

Nome do Credor: GIULLIAN MONTE HENRIQUE

CNPJ/CPF: 14.898.657/0001-22

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, para apresentação musical de Giullian Monte e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá nno Estacionamento da Casa de Apostas Arenas das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 13 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir.

Natal/RN, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250622648

Nome do Credor: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA CNPJ/CPF: 05.088.013/0001-88

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Objeto: contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação musical de Grafith, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélío Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 27 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do Processo: Funcarte-20250690082

Nome do Credor: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Thiago Freitas e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá na R. Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, no dia 22 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 00h e as 01h30.

Natal, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250689939

Nome do Credor: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 59.446.672/0001-78 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Objeto: contratação da empresa ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.446.672/0001-78, para apresentação de Arnaldinho Netto e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, no dia 22 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário às 19h até às 20h. Natal/RN, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA FUNCARTE

Considerando o comando do art. 2º, da Lei nº 14.133, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Observando-se as considerações anteriores, autorizo na qualidade de ordenador de despesa, a quebra da ordem cronológica de pagamento referente aos fornecedores abaixo relacionados, em razão de tratarem-se de despesas vinculadas ao pagamento de pessoal artístico, incluindo os profissionais contratados para compor a programação do evento São João em Natal – Edição 2025.

A presente autorização fundamenta-se na necessidade de cumprimento das datas previamente acordadas nos contratos firmados com os artistas, sob pena de aplicação de multas contratuais e risco de cancelamento das atrações, com potenciais perdas para o evento e para o município, diante da possibilidade de os artistas serem contratados por outras cidades.

Ressalte-se que tal medida observa os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme estudos elaborados pela Fecomércio e pela Secretaria Municipal de Turismo, que demonstram o impacto econômico positivo do evento para o fortalecimento da economia local.

A presente autorização tem como objetivo garantir a continuidade da programação cultural, o cumprimento dos compromissos assumidos com os profissionais envolvidos e a efetividade da política pública de incentivo à cultura e ao turismo local.

PROCESSO	INTERESSADO	Nº DO CONTRATO
20250173169	BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	36/2025
20250239143	LENILSON COSTA DE MACEDO	59/2025
20250173258	BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	40/2025

Publique-se.

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte- 20250775380

Nome do Credor: MATHEUS DE SA LEITAO CARLI MATIAS

CNPJ/CPF 53.533.320/0001-73

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais.)

Objeto: contratação da empresa MATHEUS DE SA LEITAO CARLI MATIAS, inscrita no CNPJ Nº 53.533.320/0001-73, para captação de imagens para cobertura do evento SÃO JOÃO 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE* Natal/RN, 30 de maio de 2025.

Reconhecimento: Eliogevison Fidelis de Lima - Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Replicado por incorreção.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20250263931

OBJETO: Aquisição de ferramenta

NOME DO CREDOR: Eletrocenter material elétrico e construção caico Ltda

CNPJ: 24.523.276/0001-12

ENDEREÇO: R AUGUSTO MONTEIRO, 519 - Térreo - Centro - Caico/RN - CEP 59.300-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 17.10.15.452.156.2 - 295 – Modernização Fortalecimento do e Regulação dos Serviço de Limpeza Urbana

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo-Sub Elemento: 42 – Ferramentas

Fonte de Recursos:150000000

Anexo: 7

Reduzido: 13584

Valor: 40.567,50 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.)

Sub Elemento: 24 – Material para manutenção de bens e imóveis

Valor: 2.900,00 (dois mil, novecentos reais.)

Valor Total: R\$ 43.467,50(quarenta e tres mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.)

Natal, 01 de junho de 2025

Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Índice de Reajuste Tarifário (IRt), a ser aplicado à tabela das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município do Natal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 5.346, de 21 de dezembro de 2001 e Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IX e X do art. 2º da Lei Federal nº 11.445/2007, que definem como princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico a transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados, assim como o controle social;

CONSIDERANDO o estabelecido na alínea “b”, inciso “IV”, “§ 2º” do Art. 11 da Lei 11.445/2007 que trata sobre as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece como objetivo da regulação definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam apropriação social dos ganhos de produtividade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece a competência da entidade reguladora na edição de normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços, como o estabelecimento de regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajustes e revisão;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.346/2001 estabelece como competência da ARSBAN elaborar estudos técnicos, proceder avaliações econômicas e de custos, bem como atuar nos processos de definição, fixação e revisão de tarifas, conforme as normas legais, regulamentares, contratuais e conveniais pertinentes;

CONSIDERANDO as atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 5.346, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.880, de 27 de março de 2019, em especial, o art. 1º e o inciso I do art. 7º, que indica a competência da ARSBAN para regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as diretrizes e políticas do Poder Concedente;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de atuar sempre de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, disposta no Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e normatizar os procedimentos de revisão tarifária, bem como os reajustes tarifários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município do Natal e o que dispõe a Resolução nº 001/2021-ARSBAN sobre a necessidade de estabelecer metodologia padronizada para avaliar as solicitações de reajuste tarifário para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2022-ARSBAN e a Nota Técnica nº 003/2023-ARSBAN que estabelece os procedimentos a serem observados no pleito de reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários prestados no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO o Pleito solicitado pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, de Reajuste Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Natal 2023/2024;

CONSIDERANDO a consolidação dos índices inflacionários e deflacionários dos insumos produtivos até a data dessa resolução;

CONSIDERANDO que na 74ª Reunião Extraordinária do COMSAB, realizada no dia 12 de maio de 2025 foi aprovada por ampla maioria dos conselheiros presentes a exclusão dos efeitos da glosa tarifária por checagem, calculada pela ARSBAN e prevista na Resolução 001/2018 - ARSBAN;

CONSIDERANDO a homologação da presente Resolução pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB na 75ª Reunião Extraordinária, em 29 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Homologar, de acordo com Lei Federal nº 11.445/2007, art. 37, o Reajuste Tarifário linear, na estrutura tarifária (Tabela 01) de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e na Tabela de Serviços Indiretos Regulados (Tabela 02), aumentadas/majoradas em 8,91% (oito vírgula noventa e uma por cento), a título de Índice de Reajuste Tarifário (IRt), referente à análise dos indexadores previamente fixados na Resolução nº 002/2022 – ARSBAN e na Nota Técnica nº 003/2022 – ARSBAN, respectivamente.

§1º O resultado regulatório calculado pela ARSBAN do aumento de 0,63% por reajuste na tarifa, considerando uma glosa de 8,28 pontos percentuais sobre os 8,91% de atualização tarifária calculada, conforme aplicação da Resolução 001/2018 - ARSBAN em conjunto com a Resolução nº 002/2022-ARSBAN, foi rejeitado pelo COMSAB na 74ª Reunião Extraordinária do COMSAB, realizada no dia 12 de maio de 2025.

§2º O aumento/majoração do valor da tarifa deve ser aplicada sobre os consumos e serviços indiretos regulados realizados a partir de 30 (trinta) dias após a sua publicação, desde que seja respeitado o intervalo de 12 (doze) meses da concessão do último reajuste, conforme previsto no art. 50 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e a Resolução ARSBAN nº 002/2022.

Art. 2º Fica mantida a cobrança das tarifas dos serviços de esgotamento sanitário nos

seguintes percentuais:

I-35% (trinta e cinco por cento) da tarifa de água para consumo em todas as categorias de consumidores para esgotos condominiais;

II-70% (setenta por cento) da tarifa de água para consumo em todas as categorias de consumidores para esgotos convencionais;

III-100% (cem por cento) da tarifa de água para os poços tubulares.

Art. 3º Determinar à CAERN dar publicidade em até quinze dias corridos na íntegra, ao teor da presente resolução e seu anexo tarifário, em pelo menos, dois jornais de grande circulação na cidade do Natal.

Art. 4º Reconhecer o processo inflacionário até 31/12/2024. Logo, após essa data a tarifa estará exposta aos efeitos inflacionários ou deflacionários, os quais deverão ser considerados nos pleitos futuros.

Art. 5º Os critérios da próxima Revisão Tarifária deverão seguir os parâmetros de nova Resolução que substituirá a Resolução ARSBAN nº 001/2018. Na ausência desta, qualquer alteração tarifária será na modalidade de Reajuste Tarifário, os quais deverão seguir os parâmetros da metodologia definida na Resolução nº 002/2018 – ARSBAN.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rossini Fernandes de Oliveira
Diretor-Presidente ARSBAN

ANEXO I

Tabela 1 – Estrutura Tarifária 2025

TABELA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - com ajuste de 8,91% (IRT).								
CLASSE DE CONSUMO	COTA BÁSICA (m³)	VALOR TARIFA MINIMA	FAIXAS DE CONSUMOS EXCEDENTES PARA OS MEDIDOS (m³)					
	Medido/ℓ	Medido/ℓ	11—15m³	16—20m³	21—30m³	31—50m³	51—100m³	> 100m³
	Medido	Medido	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
RESIDENCIAL SOCIAL	10	10,37	5,73	6,77	7,64	8,79	11,38	12,93
RESIDENCIAL POPULAR	10	32,65	5,73	6,77	7,64	8,79	11,38	12,93
RESIDENCIAL	10	51,40	5,73	6,77	7,64	8,79	11,38	12,93
COMERCIAL	10	79,09	9,97	10,71	12,93	12,93	12,93	12,93
INDUSTRIAL	20	172,49	0,00	0,00	14,22	14,22	14,22	14,22
ÓRGÃO PÚBLICOS	20	165,43	0,00	0,00	14,22	14,22	14,22	14,22

ANEXO II

Tabela 2 – Serviços Indiretos Regulados

TABELA DE SERVIÇOS INDIRETOS REGULADOS				
1. EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUPRESSÃO DE RAMAL DE ÁGUA, HIDRÔMETROS 1/2"(20mm), 3/4"(25mm) e 1"(32mm).				
TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	PRAZO (Dias)		
1.1.1 Asfalto com calçada	734,78	15		
1.1.2 Asfalto sem calçada	596,52	15		
1.1.3 Paralelepípedo com calçada	471,00	15		
1.1.4 Paralelepípedo sem calçada	332,72	15		
1.1.5 Sem pavimentação com calçada	288,86	15		
1.1.6 Sem pavimentação sem calçada	150,55	15		
Com o material e o serviço da CAERN				
TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR DO MATERIAL (R\$)	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	PRAZO(Dias)
2.1 Asfalto com calçada	137,85	650,08	787,93	15
2.2 Asfalto sem calçada	137,85	527,75	665,60	15
2.3 Paralelepípedo com calçada	137,85	416,70	554,55	15
2.4 Paralelepípedo sem calçada	137,85	294,36	432,21	15
2.5 Sem pavimentação com calçada	137,85	255,56	393,41	15
2.6 Sem pavimentação sem calçada	137,85	133,20	271,05	15
2. EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUPRESSÃO DE RAMAL DE ÁGUA (HIDRÔMETROS 1/2"(20mm) OU 3/4"(25mm)), SENDO PARTE DO SERVIÇO E A AQUISIÇÃO DO MATERIAL REALIZADOS PELO USUÁRIO, EXCETO A ABRAÇADEIRA, O ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS, QUE FICAM POR CONTA DA CAERN, CUJA APLICAÇÃO SERÁ RESTRITA AOS CASOS DAS OBSERVAÇÕES A SEGUIR.				
2.1 Assentamento e Acessórios		R\$ 125,29		
2.2 Abraçadeira		R\$ 25,28		
Total		R\$ 150,57		
PRAZO (Dias)		15		
3. EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUPRESSÃO DE RAMAL DE ESGOTO EM MANILHA OU PVC DE 4"(100mm).				
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	MATERIAL HIDROSSANITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	PRAZO (Dias)
3.1 Asfalto com calçada	1.843,24	62,98	1.906,22	15
3.2 Asfalto sem calçada	1.708,41	62,98	1.771,40	15
3.3 Paralelepípedo com calçada	1.324,95	62,98	1.387,93	15
3.4 Paralelepípedo sem calçada	1.232,19	62,98	1.295,17	15
3.5 Sem pavimentação com calçada	960,77	62,98	1.023,76	15
3.6 Sem pavimentação sem calçada	845,04	62,98	908,02	15

3.7 Valor da Caixa de visita	0,00	345,50	345,50	15
4 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA DE PASSAGEM (1/2"(20mm) OU 3/4"(25mm))				
4.1 Mão de obra			R\$ 37,94	
4.2 Material			R\$ 25,28	
Total			R\$ 63,21	
PRAZO (Dias)			3	
5 INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO (1/2"(20mm) OU 3/4"(25mm)) COM DISPOSITIVO PARA O CORTE (Para diâmetros superiores elaborar orçamento próprio).				
5.1 Mão de obra			R\$ 75,14	
5.2 Caixa e material hidráulico			R\$ 124,097	
Total			R\$ 200,11	
PRAZO (Dias)			10	
6. INSTALACAO/SUBSTITUICAO OU REMANEJAMENTO DE HIDROMETRO (incluindo o material hidráulico, a mão de obra e sem a caixa de proteção).				
OBS: Valor cobrado ao usuário pela reposição do hidrômetro, quando da sua retirada do ramal, sem autorização da CAERN, inclusive nos casos de furtos em que o usuário justifica através do boletim de ocorrência.				
TIPO		VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)	
6.1 Hidrômetro de 1,5m³ ou 3,0m³		284,68	10	
6.2 Hidrômetro de 5,0m³		427,15	10	
6.3 Hidrômetro de 7,0m³ ou 10m³		882,83	10	
6.4 Hidrômetro de 20m³		1.452,27	10	
6.5 Hidrômetro de 30m³		1.924,92	10	
6.6 Hidrômetro de 100 mm (Woltman)		2.989,85	10	
6.7 Hidrômetro de 150 mm (Woltman)		9.833,41	10	
7.0 CORTE DO RAMAL (PARA RAMAL DE ÁGUA OU ESGOTO)				
7.1 Ramal de Água		VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)	
7.1.1 Ramal de 1/2"(20mm) ou 3/4"(25mm)		56,59	5	
7.1.2 Ramal igual ou maior do que 1"(100mm)		113,18	5	
7.2 Ramal de Esgoto		VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)	
7.2.1 Ramal de 4"(100mm) ou de 6"(150mm)		226,37	5	
8. RELIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO				
8.1 Ramal de Água		VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)	
8.1.1 Ramal de 1/2"(20mm) ou 3/4"(25mm)		56,59	3	
8.1.2 Ramal igual ou maior do que 1"(100mm)		113,18	3	
8.2 Ramal de Esgoto		VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)	
8.2.1 Ramal de 4"(100mm) ou 6"(150mm)		226,37	3	
9. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO DO USUÁRIO (Ver Instrução Normativa nº 02/2014)				
SERVIÇOS		VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)	
9.1 Quando retirado do ramal e aferido em bancada do Laboratório da CAERN, devidamente vistoriada, aferida e aprovada pelo INMETRO.		113,12	10	
9.2 Aferido no próprio ramal (em campo)		75,28/	1	
10. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS (POR m² DE ÁREA CONSTRUÍDA), DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CAERN EM NORMA OU RESOLUÇÃO ESPECÍFICA, ESPECIALMENTE PARA PROJETOS HIDRÁULICOS DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA.				
SERVIÇOS		VALOR (R\$/m²)	PRAZO (Dias)	
10.1 Até 10.000m²		1,30	10	
10.2 Área excedente a 10.000m²		0,65	10	
11. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA POR PARTE DO EMPREENDIMENTO				
SERVIÇOS		VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)	
11.1 Pedido de Viabilidade de Água ou Esgoto		492,40	30	
11.2 Pedido de Viabilidade de Água e Esgoto		984,81	30	
11.3 Renovação da Viabilidade de Água ou Esgoto		147,73	30	
11.4 Renovação da Viabilidade de Água e Esgoto		295,44	30	
12. VISTORIA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO IMÓVEL (A PEDIDO DO USUÁRIO)				
SERVIÇO		VALOR (R\$)		
12.1 Economia Residencial		79,09		
12.2 - Economia Comercial		79,09		
12.3 - Economia Industrial		172,49		
12.4 - Economia Pública		172,49		
13. OUTROS SERVIÇOS				
SERVIÇOS		VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)	
13.1 Certidão negativa de débitos		GRATUITO	IMEDIATO	
13.2 Declaração para fins de habite-se		GRATUITO	1	
13.3 Deslocamento do Cavalete do Hidrômetro a pedido do usuário		74,81	3	
13.4 Fornecimento de 2ª via da conta		GRATUITO	IMEDIATO	
13.5 Orçamento p/extensão de rede de abastecimento de água ou Hidrante.		101,05	15	
13.6 Orçamento p/extensão de rede coletora de esgoto		101,05	15	
13.7 Religação ou desligamento de ramal de água a pedido (1/2"(20mm) ou 3/4"(25mm))		56,24	3	

13.8 Religação ou desligamento de ramal de água a pedido (igual ou > 1" (32mm))	112,49	3
13.9 Transferência de responsabilidade da conta	GRATUITO	IMEDIATO
13.10 Serviço de manutenção do ramal em rede de esgoto condominial (Ver: Obs1 e Obs2)	94,52	3
13.11 Remanejamento do Hidrômetro a pedido do usuário	282,90	15
OBS1: Nos casos em que o usuário do sistema condominial não tenha dado causa e seja o prejudicado na ocorrência terá ISENTA a taxa de manutenção do seu ramal;		
OBS2: Caso seja identificado o(s) imóvel(is) causador(es) da ocorrência, desse(s) será(ão) cobrado(s) o valor da taxa para manutenção do sistema condominial, conforme item 13.10 desta tabela.		

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0403/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GIVANILDO DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP6, com lotação no Gabinete do Vereador Aldo Clemente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0404/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de

dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar AUGENCIO SIMAO DE GOIS NETO, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA NO 09/COMUDE/NATAL DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/ Natal, Bruno Henrique Saldanha Farias no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o envio do expediente pela SOCERN - Sociedade dos Cegos do Rio Grande do Norte e COEDE/RN - Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público (á pedido) á substituição da Conselheira Sra. Irenice Bezerra da Costa Teixeira como representante Suplente da SOCERN - Sociedade dos Cegos do Rio Grande do Norte no referido conselho, passando a compor este colegiado na qualidade de Conselheiro Suplente Sro. Jose Gerson de Lima Cavalcante representando a SOCERN - Sociedade dos Cegos do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Tornar público (á pedido) á substituição do Conselheiro Sro. Lúcio Flávio Jacôme Rêgo como representante Suplente do COEDE/RN - Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência no referido conselho, passando a compor este colegiado na qualidade de Conselheiro Suplente Sro. Jose Gesy de Brito Souza do COEDE/ RN - Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência .

Art. 3º – Tornar público (á pedido) á substituição do Conselheiro Sro. Décio Gomes Santiago como representante Titular do COEDE/RN - Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência no referido conselho, passando a compor este colegiado na qualidade de Conselheiro Titular Sro. Lúcio Flávio Jacôme Rêgo do COEDE/ RN - Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência .

Art. 4º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Natal, 02 de junho de 2025.

BRUNO HENRIQUE SALDANHA FARIAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/COMUDE/NATAL.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo